



L E I Nº 3.315

“Dispõe sobre repasse de verba ao Consórcio Intermunicipal Noroeste.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício a repassar ao Consórcio Intermunicipal Noroeste, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de contribuição para procederem a revisões e manutenções dos maquinários pertencentes ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao Consórcio Intermunicipal Noroeste da seguinte forma :- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o dia 20/10/2004, e o restante R\$. 2.000,00 (dois mil reais) em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente até o dia 20/11/2004 e 20/12/2004.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos alocados dentro do Órgão 05 – Unidade 06, da Classificação Funcional Programática 26 782 0015 1.008 000 – Melhorias nas Estradas Vicinais, Categoria Econômica 44 30 41 – Contribuições, constante no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Novo Telefone (18) 3704-8500



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 23 de setembro de 2004.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

 Novo Telefone (18) 3704-8500



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP